



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 1948/126/08  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Cândido Rodrigues  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES  
**Período** 08/2008  
**Conselheiro Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/07, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	6	2008
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	6	2008
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	6	2008
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2008
Publ. RREO Resultado Nominal	6	2008
Publ. RREO Resultado Primário	6	2008
Publ. RREO Restos a Pagar	6	2008

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE CONSOLIDADO CONTA CONTABIL	6	2008
BALANCETE CONSOLIDADO CONTA CORRENTE	6	2008

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### **2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias**

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

### **2.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (ano eleitoral)**

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/ANO(), devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

### **2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)**

Alerte-se que a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 02/11/2008  
**Hora da Geração:** 15:24:44